DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2361 /92-C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.06², de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.010.387/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Alvorada Ltda, referente á multa de Cr\$ 117.240,84 (cento e de zessete mil, duzentos e quarenta cruzeiros e oitenta e quatro centa vos) que lhe fora aplicada através da O.S. nº 100/91-DF/DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilia, 31 de janeiro de 1992

10 Clou

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Presidente

VERIDTANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

ANA WICTALFERREIRA MENDES

Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO

 ${\tt Membro}$

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro